



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 018/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da UNIDADE ESCOLAR IRISMAR FREITAS, pertencente à Rede Municipal de Angical do Piauí (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinação e recomendações.

1 – ASPECTOS GERAIS

A prefeita de Angical do Piauí (PI), Maria Neta de Souza Santos Nunes, encaminha o Processo CEE/PI nº 187/2017, no qual a Sra Marizete de Sousa Dias Santos, diretora da Unidade Escolar Irismar Freitas, localizada na Rua João Siqueira, S/N, CEP: 64.410-000, solicita renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. A escola está autorizada para ministrar a EJA através da Resolução CEE/PI nº 019/2014, cuja validade expirou em 31.12.2016.

2 – RELATÓRIO

O processo está instruído com toda a documentação exigida; porém não traz a justificativa diante do atraso da solicitação de renovação da autorização da oferta de EJA no município, nem a solicitação de convalidação dos estudos referentes ao período descoberto do ato autorizativo.

O regimento interno segue modelo padrão das escolas do município. O Parecer CEE/PI nº 012/2014 recomendou a revisão do artigo 64 - inciso VII, que proíbe a troca de carinhos dentro do ambiente escolar, não acatado no atual regimento apresentado. É importante refletir que proibir manifestação de carinho pode não ser uma boa estratégia pedagógica, pois as manifestações de carinho podem ser diversas e contribuir para a cultura de paz nas escolas; portanto, recomenda-se a reflexão sobre o artigo e a sua reelaboração.

A proposta pedagógica está elaborada de acordo com o previsto na normativa do CEE/PI, com os componentes curriculares e matriz curricular de acordo com a Educação de Jovens e Adultos e um plano de metas com objetivos e cronograma, mas sem citar os responsáveis pelas ações.

O corpo docente tem qualificação adequada, a maioria com pós-graduação, sem identificação da área.

No processo consta laudo técnico do engenheiro Adalto Pereira de Araújo, filiado ao CREA. No processo consta o alvará de funcionamento com validade até 31.12.2017. A inspeção realizada pela equipe técnica da SEDUC atestou que a escola apresenta boas condições de funcionamento.

3 – VOTO

Diante do exposto, esta relatora vota pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da UNIDADE ESCOLAR IRISMAR FREITAS, pertencente à rede municipal de Angical do Piauí (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, determinando que, no prazo de 90 (noventa dias), a escola providencie o laboratório de ciências fixo ou móvel, comprovando a sua instalação junto a este CEE/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 018/2018

Recomenda-se ainda à escola que:

- a. Providencie a adequação do certificado escolar de acordo com a Resolução CEE/PI nº 003/2014, inserindo o Brasão da República Federativa do Brasil.
- b. Proceda a mudança no Regimento Escolar, conforme recomendo no relatório acima.
- c.. Providencie o decreto de criação da escola e a criação do sistema municipal de educação.
- d. Renove o alvará de funcionamento, vencido em 31/12/2017.
- e. Solicite a convalidação dos estudos realizados pelos alunos no período de 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, com a justificativa para o atraso no processo de renovação de autorização.
- f. Dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2018.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI